



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

**DECRETO Nº 705 DE 31 DE OUTUBRO DE 1996.**

**Concede, autorização a título precário, para exploração de serviço público de transporte coletivo de passageiros, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO, usando de suas atribuições legais, e as que lhe conferem os artigos 83, XVI, XVII e XLII e 218 e seguintes da LOM c/c o artigo 5º, I e II da Lei nº 146 de 01 de novembro de 1991 e artigo 11, alíneas "a" e "b" e seu parágrafo único do mesmo diploma legal capitaneado com a Lei nº 8.987/95 e artigos 30 e 175 da Constituição Federal.**

**CONSIDERANDO** a urgente necessidade de se implantar linhas de transportes coletivo de passageiros interligando bairros periféricos ao Centro da cidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dotar as comunidades residentes nestes bairros e principalmente o contingente de alunos que necessitam continuar seus estudos em colégios localizados no município;

**CONSIDERANDO** que os itinerários operados pela empresa que explora o serviço público não interferem no das linhas urbanas operados pela concessionária;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal define o transporte coletivo de passageiros como Serviços Públicos essencial, dele não podendo ficar privada a população;

**CONSIDERANDO** o caráter emergencial e de interesse social no desenvolvimento urbano.

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica a empresa de transporte PEDRA DO VALE TURISMO E TRANSPORTES LTDA., autorizada a explorar, a título precário, o Serviço Público de transporte coletivo de passageiros das seguintes linhas:**

a) Volta do Pião x Rodoviária, nos seguintes horários:

**Saída**  
6:00 hs.  
11:30 hs.  
17:40 hs.

**Chegada**  
8:00 hs.  
13:00 hs.  
19:40 hs.



## Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

### b) Floresta x Belém (via Santa Fé).

<b>Saída</b>	<b>Chegada</b>
6:50 hs.	07:10 hs.
11:20 hs.	11:20 hs.
16:40 hs.	17:10 , com os seguintes itinerários:

- 01 - Rua Alfredo Moreira da Silva
- 02 - praça João Werneck
- 03 - Praça Carmélio Francisco Rodrigues
- 04 - rua Maria da Glória Cabral
- 05 - Estrada Floresta (Escola Municipal Abicolor S. Garrido)
- 06 - Estrada Luís Esteves
- 07 - Rua Genaro Faraco
- 08 - Praça Rubens Faraco
- 09 - Estrada Santa Fé
- 10 - Rua professora M<sup>a</sup> Emília Esteves

### c) Serra do Capim x Grotão (via Petecas)

<b>Saída</b>	<b>Chegada</b>
07:00 hs.	09:00 hs.
13:00 hs.	15:00 hs.
15:00 hs.	17:00 hs.

### d) Rodoviária x Íris (Via Primeiro de Março - Camboatá e São Francisco)

<b>Saída</b>	<b>Chegada</b>
07:05 hs.	07:45 hs.
11:30 hs.	12:30 hs.
16:10 hs.	17:00 hs.
20:00 hs.	21:00 hs., com os seguintes itinerários:

- 01 - Estrada do Íris (Fazenda Monte Verde, abatedouro Pouchucq, Sítio Nossa Senhora da Graças, Escola Municipal Roberto Pouchucq e Fazenda Pouchucq);
- 02 - Estrada Silveira da Motta, Km 16
- 03 - Estrada São Francisco;
- 04 - Rua Genaro Faraco;
- 05 - Rua Paulo Franco Werneck;
- 06 - Rua Professora Emília Esteves;
- 07 - Rua Alfredo Jacinto Franco.

**Art. 2º** - A presente autorização terá validade até 31 de dezembro de 1996, podendo ser revogada unilateralmente pela Administração Pública Municipal, independentemente de aviso ou notificação.



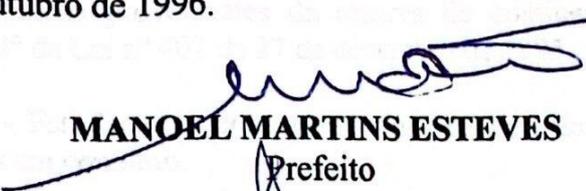
## Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

**Art. 3º** - A tarifa inicial a ser cobrada pelo Serviço Público de Transporte Coletivo de que trata o art. 1º do presente Decreto, é de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos), reajustada, no máximo, nos mesmos índices e periodicidade em que ocorrer o reajuste tarifário do Serviço Público de Transporte Coletivo, no âmbito e competência Municipal.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Administração promoverá a lavratura do termo de Autorização, na forma do artigo 6º, da lei nº 146, de 1º de novembro de 1991, estabelecendo a obrigatoriedade de, no mínimo, 03 (três) horários diários.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 527 de 31.10.94.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, 31 de outubro de 1996.**

  
**MANOEL MARTINS ESTEVES**

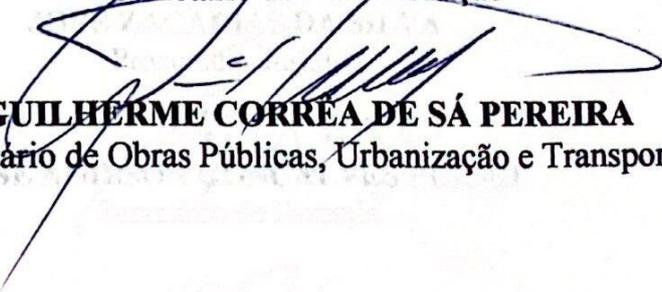
Prefeito

**JOSÉ ZACARIAS DA SILVA**

Procurador Jurídico

**ELOIR ESTEVES**

Secretário de Administração

  
**GUILHERME CORRÊA DE SÁ PEREIRA**

Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

Certifico que o presente Decreto foi afixado no local de estilo para sua respectiva publicidade

Em, 31 de outubro de 1996.

  
**ELIELSON JOSÉ DIAS**

Chefe de Gabinete